



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PR-033/2018

O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, com sede administrativa localizada na Rua Serra Azul, 773 - Concenza, Mateus Leme - MG, 35670-000, inscrita no CNPJ sob nº18.715.433-0001-99, representada neste ato pelo Secretário deste órgão público, o Sr. ENIO MOREIRA DA SILVA, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas na prestação de serviço de arbitragem de jogos na modalidade: Futebol de Campo.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade Futebol de Campo, conforme tabela de preços aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Mateus Leme/MG, conforme segue:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO		
CATEGORIA ADULTO AMADOR		
DESCRIÇÃO	Vagas	Valor Máximo Aceitável
ÁRBITRO CENTRAL	10	R\$ 100,00
ÁRBITRO AUXILIAR 1	10	R\$ 60.00
ÁRBITRO AUXILIAR 2	10	R\$ 60.00

1.1 Os valores prescritos na tabela acima correspondem ao pagamento de atuação em uma partida;

1.2 Os Árbitros deverão exercer qualquer das duas funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, além dos anexos I, II e III:

- 2.1.1 Uma foto 3x4;
- 2.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 2.1.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.4 Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- 2.1.5 Comprovante de situação eleitoral;
- 2.1.6 Número de telefone;
- 2.1.7 Currículo;

2.2 **São exigíveis também, quando da assinatura do Termo de Credenciamento:**

- 2.2.1 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2.2.2 Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- 2.2.4 Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;
- 2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 2.2.6 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa relativa ao imposto sobre serviços e qualquer natureza – ISSQN;
- 2.2.7 Conta Corrente Bancária, em nome do solicitante (Banco; Agência e Conta Corrente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

2.2.8 Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será recebido na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, situada na Rua Serra Azul, 773, bairro Concenza, Mateus Leme - MG, telefone: 3535-2513, entre 08h00 e 16h00, [a partir do dia 29/01/2018 até o dia 08/02/2018.](#)

3.2 Se o número de árbitros credenciados exceder a quantidade estimada para prestação de serviços no objeto deste edital, será realizado sorteio em sessão pública para escolha dos 30 (trinta) profissionais a serem contratados, conforme tabela do item "01" deste edital;

3.3 Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Mateus Leme;

4 DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

4.1.1 Inscrição dos interessados;

4.1.2 Análise da documentação;

4.1.3 Divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme e no Jornal Oficial do Município;

4.1.4 Fase Recursal;

4.1.5 Publicação do Resultado Final (site e jornal oficial) ;

4.1.6 Homologação do Credenciamento.

4.2 A escolha dos árbitros para credenciar-se será feita por uma comissão composta por 03 (três) membros, nomeada através de Portaria nº 24 de 17/01/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

- 4.3 É de inteira responsabilidade da Comissão a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital e divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados pela SELT;
- 4.4 Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e homologados pelo Secretário;
- 4.5 Na fase de análise de documentação, serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas em Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;
- 4.6 Os solicitantes não eliminados, serão classificados em ordem estabelecida em sorteio público;
- 4.7 O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no site eletrônico da Prefeitura de Mateus Leme com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;
- 4.8 O resultado do sorteio deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município de Mateus Leme, ficando a SELT vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;
- 4.9 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade superior competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade;
- 4.10 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.
- 4.11 A escolha dos árbitros de cada partida será feita por sorteio e a divulgação será feita em 24 horas antes das partidas, no site oficial da Prefeitura, e os sorteados serão avisados também por telefone;

5 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

- 5.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme;
- 5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado no protocolo da SELT;
- 5.3 O recurso não terá efeito suspensivo;
- 5.4 Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento, em até 03 (três) dias após, no site da prefeitura;

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1 A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo devendo este ser publicado no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município de Mateus Leme;
- 6.2 A lista de habilitados no credenciamento será divulgada por ordem de classificação, na conformidade estabelecida em sorteio público.
- 6.3 Na publicação contendo a relação dos habilitados no credenciamento, serão divulgados também dia, hora e local para a realização da sessão pública do sorteio que decidirá sobre a ordem de chamada dos credenciados;
- 6.4 O sorteio será realizado em sessão pública, previamente marcada e divulgada, onde poderão estar presentes todos os credenciados interessados, bem como o público em geral, neste último caso, respeitados os limites máximos de lugares disponíveis do espaço físico destinado.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços contratados serão prestados no Estádio Municipal Jose Vicente Moreira
- 7.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Mateus Leme e entrará em contato com os árbitros e auxiliares credenciados que atuarão, comunicando as datas e os horários dos jogos.

8 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o término do torneio;

8.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço;

8.3 O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na SELT, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento;

9.2 Para a realização da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o interessado deverá comparecer à SELT, munido do documento original de identidade, bem como das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, previstas no item 2.2 deste edital;

9.3 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura de acordo com o calendário a ser disponibilizado pela SELT;

9.4 Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente;

10 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

10.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

- 10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 Advertência;
 - 10.3.2 Suspensão de até 12 (doze meses);
 - 10.3.3 Cancelamento do credenciamento;
- 10.4 **Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:**
- 10.4.1 O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
 - 10.4.2 Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
 - 10.4.3 Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
 - 10.4.4 Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;
- 10.5 **Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:**
- 10.5.1 Reincidência nos itens do artigo anterior;
 - 10.5.2 O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
 - 10.5.3 Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
 - 10.5.4 A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;
- 10.6 **Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:**
- 10.6.1 A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
 - 10.6.2 Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.
- 10.7 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.8 O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SELT não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

10.9 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2018 conforme abaixo, conforme abaixo e de exercícios posteriores quando necessário.**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
100	27.0812.0012.2209 Ficha 1061

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

12.3 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rua Serra Azul, 773 - Concenza, Mateus Leme - MG, 35670-000, **pelo telefone (31) 3535-2513, e-mail secretariadesportes@mateusleme.mg.gov.br** .

Mateus Leme, (MG), [25/01/2018](#).

ENIO MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - PR-033/2018

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Mateus Leme/MG, ____ de _____ de 2018.

Eu, _____ [Nome Completo], _____ [Nacionalidade], _____ [Estado Civil], _____ [Profissão]; CPF: _____ portador do RG: _____, Órgão expedidor _____, PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, complemento _____ Bairro _____, CEP: _____, [cidade], _____, [Estado] _____, venho solicitar meu credenciamento para exercer as atividades descritas no objeto e na condições previstas no edital de [Chamada Pública nº 001/2018](#) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Assinatura: _____

E-mail: _____



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - PR-033/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito no CPF Nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Mateus Leme/MG;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha solicitação, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei, caso não o faça prévia e pessoalmente.

Mateus Leme/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - PR-033/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente Chamamento Público instaurado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Mateus Leme/MG, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de seus entes e esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Mateus Leme/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, com sede administrativa localizada na R. Serra Azul, 773 - Concenza, Mateus Leme - MG, 35670-000, inscrita no CNPJ sob nº18.715.433-0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo deste órgão público, o Sr. ENIO MOREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado na RUA: _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a disponibilização do contratado para prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no **Edital de Credenciamento nº 001/2018-SELT – PR-033/2018**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº **001/2018-SELT**, assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela SELT, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do item "01" do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o término do torneio, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

7.2 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

7.3 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

a) Reincidência nos itens do artigo anterior.

b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

7.4 As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

7.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.6 O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SELT não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

7.7 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - Fax (31) 3537-5801

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mateus Leme/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

ENIO MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Contratado

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: